



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1602 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 564.986,80.

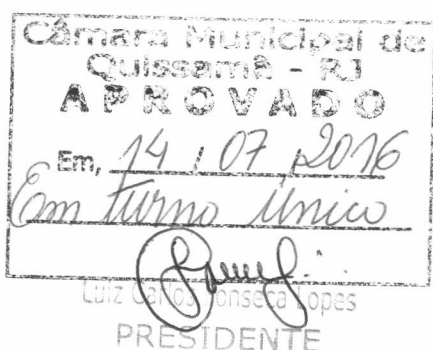
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 564.986,80 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) , para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 14 de JULHO de 2016.



Nilton Pinto
Prefeito

Publicado no Jornal

DIÁRIO DA C. DO SOL

Em 21/07/2016

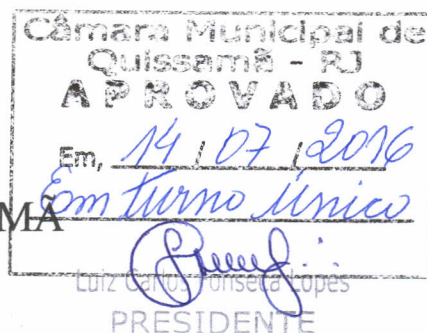
Edição 3882

RJ

Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
adm. de Governo- Matr.207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
40.02-15.451.0041.2.087	961	3390.39	66.866,40	
21.01-04.122.0036.2.091	966	3390.39	18.000,00	
21.01-04.126.0046.2.125	967	3390.39	35.120,40	
21.04-04.122.0036.1.047	77	4490.52		53.120,40
40.02-04.122.0045.2.157	871	3390.30		66.866,40
FMS				
36.01-10.303.0022.2.049	962	3390.32	120.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	963	3390.32	100.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	964	3390.30	25.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	965	3390.32	200.000,00	
36.01-10.122.0013.2.223	578	3390.39		20.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	605	3390.92		9.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	611	3390.39		70.000,00
36.01-10.301.0002.2.044	613	3390.32		90.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	637	3390.36		30.000,00
36.01-10.302.0013.2.091	666	3390.30		1.000,00
36.01-10.302.0014.2.124	677	3390.30		15.000,00
36.01-10.302.0014.2.124	681	3390.39		10.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	684	4490.51		100.000,00
36.01-10.302.0057.2.123	712	3390.30		70.000,00
36.01-10.302.0057.2.123	713	3390.36		30.000,00
TOTAIS:	-	-	564.986,80	564.986,80